



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3108, de 06 de junho de 2023

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR**, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), à Unidade Executora do Conselho Escolar Dr. Virmondes de Lima, inscrito no CNPJ nº 06.075.327/0001-09, situado na Rua Joaquim Pires Miranda, Bairro: Centros, no município de Hidrolândia, constante no Processo nº 202300006009625, de 25 de janeiro de 2023.

**II - ESTABELECE**R, que o numerário deverá ser creditado à Conta nº 88705-6, Banco do Brasil - 001, Agência: 1452-4, no município de Aparecida de Goiânia, conforme **REX nº 3164**.

**III - ESCLARECE**R, que o referido numerário destina-se ao atendimento das despesas para Investimento em reforma e ampliação de instalações físicas no Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Professora Augusta Machado, no município de Hidrolândia, de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA - 2023, publicada no suplemento no Diário Oficial/GO nº 23.949 - Suplemento, em 29 de dezembro de 2022, Anexo V, referente à **Emenda Parlamentar nº 142**, conforme Ofícios nº 027/2023 - GDCA (45625260) e Ofício nº 5894/2023 - SEDUC (000037355795), Despacho nº 965/2023 - GECRAP (48288994), tendo em vista as informações no Despacho nº 3957/2023 - SUPINFRA (48328501) e Despacho nº 1911/2023 - COORDASTEC (48363225), o empenho deverá ser de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro PDF (48327445) anexa.

**IV - DETERMINAR**, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias** pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

**V - DETERMINAR**, ao Coordenador Regional de Educação, que promova o procedimento licitatório e/ou dispensa de licitação, o qual deverá ficar sob seu controle, solicitando ao Presidente do Conselho Escolar, que designe comissões especiais formadas por um servidor efetivo da Coordenação, dois servidores efetivos da unidade escolar e um membro do Conselho Escolar da unidade interessada, exceto seu presidente e também o membro da Comissão de Execução Financeira responsável pelos atos legais do Conselho, aplicando sempre a legislação vigente (Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 Art. 5º

e Súmula 177-TCU ); ressalvados os casos de situações de dispensas do Art. 75, Incisos I e II e de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

**VI - EXIGIR**, quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras:

I - Certidão Negativa do INSS;

II - Certidão do Fundo de Garantia;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;

V - Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

**VII - ESCLARECER**, que as obras/serviços ou compras/prestações de serviços só poderão serem iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho.

**VIII - DETERMINAR**, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

**IX - DETERMINAR**, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

## **CUMPRA-SE.**

Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 06/06/2023, às 09:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48448295** e o código CRC **96B93AC6**.

COORDENAÇÃO DO PROESCOLA

Quinta Avenida, Quadra 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.643-030 - Goiânia - GO -  
Fone: 3220-9723.



Referência: Processo nº 202300006009625



SEI 48448295